

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL 2019**

O presente regulamento estabelece as normas gerais e requisitos para participação no sorteio de brindes, referente à CAMPANHA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL 2019 do COREN/CE.

O funcionamento e a participação na Campanha se dará nos termos do presente regulamento, conforme abaixo:

1. A Campanha de Regularidade Profissional 2019 do COREN/CE ocorrerá através do sorteio de prêmios entre os profissionais das três categorias (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) inscritos e regulares no Coren-CE, até 31/03/2019;
2. A Campanha de Regularidade Profissional configura-se como distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio realizado diretamente por pessoa jurídica de direito público, nos limites de sua jurisdição, como meio auxiliar de fiscalização e arrecadação de tributos de sua competência, nos exatos termos do art. 3º, I, Lei 5.768/71, não sujeita, portanto à autorização prévia e regulamentação por parte do Ministério da Fazenda;
3. Entende-se por profissional inscrito e regular, para fins desta campanha, aqueles que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:
  - I. Estar quite com todas suas obrigações financeiras perante o COREN/CE, conforme dados obtidos na ficha espelho do sistema INCORPWARE deste Regional, incluindo a quitação total de anuidades, também a referente ao ano de 2019, assim como demais taxas, emolumentos ou multas eventualmente devidas;
  - II. Não ter sofrido penalidade ética e/ou administrativa no Sistema COFEN/COREN'S, salvo após reabilitação;
  - III. Ter seus dados cadastrais atualizados perante o Conselho, inclusive quanto à validade da carteira profissional;
4. A participação na Campanha de Regularidade Profissional 2019 será automática para todos os profissionais que atendam aos requisitos acima relacionados até a data de

31/03/2019;

5. Cada participante concorrerá através de seu número de inscrição;
6. O sorteio ocorrerá de forma virtual, sendo gerado banco de dados com o número de inscrição de todos os profissionais inscritos e regulares, até o dia 31/03/2019, que permitirá a seleção aleatória do ganhador;
7. O prêmio a ser sorteado durante a Campanha de Regularidade Profissional será um smartphone, modelo LG K11+ gold.
8. O prêmio acima relacionado foi objeto de doação voluntária, através de termo específico, por entidades parceiras do COREN/CE, para esta campanha, sem ônus de qualquer natureza ou dispêndio de verbas públicas;
9. O sorteio do brinde ocorrerá no dia 22/04/2019, às 14h, na sede do COREN/CE (Rua Mário Mamede, 609 – Fátima, nesta Capital), em sessão aberta ao público;
10. Após o sorteio, anteriormente à divulgação final do resultado, será confirmado o atendimento aos requisitos deste regulamento, especialmente no referente aos itens 3 e 17;
11. O resultado do sorteio da Campanha de Regularidade Profissional 2019 será divulgado através do site do COREN/CE ([www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)) e comunicado aos contemplados através do telefone constante de seu cadastro;
12. Caberá ao contemplado arcar com as despesas de transporte do prêmio respectivo;
13. O COREN/CE não se responsabilizará por qualquer dano ou despesa referente à guarda, manutenção, garantia ou transporte do prêmio, após a entrega ao profissional sorteado;
14. O sorteado terá até 30/05/2019 para retirar o brinde na sede do COREN/CE, mediante comprovação de sua identidade, ou nomear um representante através de procuração com poderes específicos para tal finalidade e firma reconhecida. Após a data limite para retirada do bem será realizado novo sorteio, com data a ser divulgada posteriormente através do site do COREN/CE ([www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br));
15. O contemplado, após o recebimento do brinde, deverá assinar o respectivo recibo de entrega, contendo seus dados pessoais de identificação (nome completo, número de inscrição, endereço completo, nº do CPF, nº do RG, com órgão emissor, e telefone).
16. O sorteado concorda, desde já, em ceder seu nome e imagem com vistas à divulgação do resultado da Campanha, sem nenhum ônus ao COREN/CE. Caso não concordar, o contemplado deverá se manifestar formalmente junto ao COREN/CE;
17. Fica vedada a participação no sorteio quaisquer servidores, terceirizados, estagiários, colaboradores e conselheiros, efetivos e suplentes, seus respectivos cônjuges e familiares

até 3º grau;

17. O sorteio tem caráter meramente institucional, não gerando qualquer tipo de direito aos profissionais inscritos e regulares, exceto o de participar nos termos e condições previstos neste regulamento;
18. Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão avaliados e decididos de forma irrecorrível pela Presidência do COREN/CE;
19. A participação no sorteio implica na aceitação irrestrita deste regulamento.

Fortaleza, \_\_ de fevereiro de 2019.

**ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**  
**Presidente do COREN/CE**